

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO	2
EDITAIS	3
CONTRATOS.....	3
LICITAÇÕES	13
RECURSOS HUMANOS.....	14
SECRETARIA	15
DECRETOS.....	15
LEI	16
PORTARIAS	21

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP (SÃO JOÃO PREV), com sede nesta cidade na Rua Senador Saraiva, 136, Centro, CEP: 13.870-020, CONVIDA: A Diretoria Executiva do São João Prev; Integrantes dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos; Servidores Titulares de Cargos Efetivos da Administração Direta e Indireta; Aposentados e Pensionistas; Autoridades; Vereadores; Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e toda a Sociedade em Geral para a "AUDIÊNCIA PÚBLICA" a ser realizada no dia 06 de setembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP, Rua Antonina Junqueira, 195-A, a partir das 9:00hs para a apresentação e debates do Relatório de Governança Corporativa; do Resultado da Política de Investimentos e do Resultado da Avaliação Atuarial do São João Prev, referente ao ano de 2021, em atendimento ao que determina o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, arts. 236 e 237 - DOU de 06/06/2022).

A audiência pública será transmitida, ao vivo, por meio do canal do YouTube da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP.

Para acompanhar, basta acessar o link: <http://www.youtube.com/user/camarasjbv> ou o site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, <https://www.saojoaoprev.sp.gov.br>, onde estará disponível o link "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para acesso ao canal do YouTube.

Cada participante terá direito a apenas uma pergunta por tema apresentado as quais deverão ser enviadas através do chat do canal e serão respondidas ao final da exposição de todos os temas apresentados. Eventuais questionamentos que demandarem mais dados para serem esclarecidos serão registrados e as respostas encaminhadas pela Diretoria Executiva, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, via e-mail, no endereço eletrônico indicado pelos solicitantes.

Informações, entrar em contato pelos telefones (19) 3633-6268 (também é whatsapp) ou pelo e-mail: contato@saojoaoprev.sp.gov.br

São João da Boa Vista-SP, 22 de agosto de 2022.

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente do São João Prev

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias

úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

CARGO 72 – ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
1º	Otávio Cavini Cacholi
2º	Mara Aparecida Betto Souza
3º	Caliel Camargo Falcão
4º	Cecília Pancrácio Valim

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 19 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor **MATHEUS REIS DE LIMA**”
(Autoria Vereador Júnior da Van-PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, **DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor **MATHEUS REIS DE LIMA**, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23.08.2022)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor **RHYAN GIANELLI PEDROSO**”
(Autoria Vereador Júnior da Van-PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, **DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor **RHYAN GIANELLI PEDROSO**, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23.08.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor **CLAUDIO MONTORO**”
(Autoria Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira)PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, **DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor **CLAUDIO MONTORO**, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23.08.2022)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040, 23 DE AGOSTO DE 2022

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao **ORATÓRIO PADRE DONIZETTE**”
(Autoria Vereador Heldreiz Muniz-REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao **ORATÓRIO PADRE DONIZETTE**, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23.08.2022)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041, 23 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Sanjoanense ao Senhor **TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**.
(Autoria Vereador Mercílio Macena Benevides-PTB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Sr. **TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A Presidência desta Casa designará local, dia e hora para a Sessão Solene a ser realizada a entrega do Título ora conferido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23.08.2022)

EDITAIS

CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 148/22
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, compreendendo a locação de cilindros. – PE 033/22
Assinatura: 05/08/2022
Prazo: 05/08/2022 A 04/08/2023
Valor: R\$ 129.836,28

Contrato n.º: 149/22
Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de almoxarifado na UPA, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha, memorial e projeto anexos. – TP 005/22
Assinatura: 09/08/2022
Prazo: 09/08/2022 A 08/05/2023
Valor: R\$ 122.714,66

Contrato n.º: 151/22
Contratada: RAPIDO SUMARE LTDA
Objeto: Fornecimento de recargas de passe para pagamento de vale transportes para os servidores públicos municipais, feitos pela Concessionária Rápido Sumaré LTDA. – PAD 10112/22
Assinatura: 08/08/2022
Prazo: 08/08/2022 A 07/06/2023
Valor: R\$ 4.472,00

Contrato n.º: 152/22
Contratada: DECOR LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação com fornecimento de pisos laminados. - PE 100/22

Assinatura: 08/08/2022

Prazo: 08/08/2022 A 07/11/2022

Valor: R\$ 21.000,00

Contrato n.º: 153/22

Contratada: C.A.D.A CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA- CASA DIA DE COSMÓPOLIS

Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento em razão do uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas - ATA RP 125/22 PE 047/22

Assinatura: 10/08/2022

Prazo: 21/07/2022 A 20/01/2023

Valor: R\$ 29.200,02

Contrato n.º: 155/22

Contratada: SASSARON SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Áreas Verdes nos espaços pertencentes ao Departamento Municipal de Esportes, com disponibilização de mão de obra e equipamentos/ferramentas. - PE 109/22

Assinatura: 18/08/2022

Prazo: 18/08/2022 A 17/08/2023

Valor: R\$ 225.096,00

Contrato n.º: 157/22

Contratada: FRANCISCO DONIZETTI LOPES SÃO JOÃO ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e conserto de calhas nas EMEB'S Sarah Salomão, Dr. José Procópio do Amaral e Maria de Lourdes Teixeira. - PAD 7205/22

Assinatura: 11/08/2022

Prazo: 11/08/2022 A 10/10/2022

Valor: R\$ 16.980,00

Contrato n.º: 164/22

Contratada: EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME

Objeto: Aquisição de produtos para atendimentos de crianças com necessidades alimentares especiais. - ATA RP 156/21 - PE 063/21

Assinatura: 12/08/2022

Prazo: 18/08/2022 A 18/10/2022

Valor: R\$ 24.003,20

Contrato n.º: 166/22

Contratada: C.S.B. PROMOÇÕES LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, sonoplastia, projeção e iluminação em eventos do Departamento Municipal de Educação. - PE 110/22

Assinatura: 18/08/2022

Prazo: 18/08/2022 A 17/08/2023

Valor: R\$ 119.686,75

ADITIVOS

Contrato n.º: 072/19 - Rescisão

Contratada: RM AMBIENTAL EIRELI

Objeto: Rescisão ao Contrato nº 072/19, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de materiais volumosos, recicláveis e não recicláveis, de origem domiciliar (Cata Treco)..

Assinatura: 01/08/2022

Contrato n.º: 125/22 TA 01/22

Contratada: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "A" MIRANTE LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 125/22, referente a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos (transporte coletivo de passageiros, condução de veículos de emergência e movimentação operacional de produtos perigosos).

Aditamento: prazo e alteração de cláusula

Assinatura: 02/08/2022

Prazo: 30/07/2022 A 25/01/2023

Contrato n.º: 080/19 - Rescisão

Contratada: RM AMBIENTAL EIRELI

Objeto: Rescisão ao Contrato nº 080/19, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de materiais volumosos, recicláveis e não recicláveis, de origem domiciliar (Cata Treco).

Assinatura: 10/08/2022

Contrato n.º: 036/22 TA 01/22

Contratada: SANCOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS E INTERVENCAO CARDIOVASCULAR LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 036/22, referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos auxiliares e diagnóstico terapêutico para realização de exames laboratoriais.

Aditamento: prazo

Assinatura: 10/08/2022

Prazo: 11/08/2022 A 09/09/2022

Contrato n.º: 125/19 TA 03/22

Contratada: CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 125/19, referente à prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender às áreas de orçamento – programa, execução orçamentária, contabilidade pública e tesouraria; administração de pessoal; portal do servidor; patrimônio; almoxarifado (3 unidades); compras e licitações, gestão de contratos, registro de preços, pregões atendendo à L.C. 123/06 E L.C 147/14 e ao AUDESP fase IV; ajuizamento eletrônico em "lote", junto ao tribunal de justiça..

Aditamento: prazo e reajuste de valor

Assinatura: 12/08/2022

Prazo: 15/08/2022 A 14/02/2023

Valor: R\$ 335.179,38

Contrato n.º: 029/20 TA 06/22

Contratada: FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

Objeto: 6º termo aditivo ao Contrato nº 029/20, referente à Prestação de serviços de fornecimento, em regime de comodato, instalação, manutenção, monitoramento e pronta resposta de sistemas eletrônicos de alarme antifurto.

Aditamento: alteração de projeto básico e de gestor

Assinatura: 12/08/2022

Prazo: 12/08/2022 A 01/03/2023

Contrato n.º: 134/20 - Rescisão
Contratada: POLYGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: Rescisão ao Contrato n.º 134/20, referente ao fornecimento de solução de arquivamento, emissão de laudos e distribuição de imagens médicas (pacs-picture archiving and communication system), através de locação de software pacs e armazenamento em servidor de imagens.
Assinatura: 16/08/2022

PARCERIAS

Termo de Fomento n.º: 001/22 TA 01/22
Proponente: INSTITUTO RITA LOBATO
Objeto: 1º termo aditivo ao Termo de Fomento n.º 001/22 referente a celebração de parceria de mútua cooperação para a execução de serviços de média complexidade, em consultas, exames e cirurgias ambulatoriais.
Aditamento: acréscimo de serviço e valor
Assinatura: 12/08/2022
Prazo 12/08/2022 A 06/12/2022
Valor: R\$ 345.543,59

Termo de Fomento n.º: 003/22
Proponente: INSTITUTO RITA LOBATO
Objeto: Atendimento em oftalmologia, em especialidade médica de média complexidade, visando o diagnóstico e o tratamento de doenças oculares, com serviços como consultas, exames e cirurgias ambulatoriais em atenção ao aparelho de visão, complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS. – PAD 11359/22
Assinatura: 15/08/2022
Prazo 15/08/2022 A 13/12/2022
Valor: R\$ 1.350.946,00

CONVÊNIOS

Convênio n.º 007/22
Conveniente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
Objeto: Realização de até 1.272 cirurgias eletivas, conforme lista referenciada pelo Departamento Municipal de Saúde. – PAD 11368/22
Assinatura: 10/08/2022
Prazo 10/08/2022 A 09/05/2023
Valor: R\$ 2.227.685,00

Convênio n.º 008/22
Conveniente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
Objeto: Realização de até 1.500 exames pré-operatórios, que incluem exames laboratoriais, de imagem e eletrocardiograma, para as cirurgias eletivas. – PAD 11369/22
Assinatura: 10/08/2022
Prazo 10/08/2022 A 09/05/2023
Valor: R\$ 259.353,45

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º: 176/22
Detentora: empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- ME

Objeto: Registro de preços de material médico-hospitalar e de enfermagem. – PP 021/22

Assinatura: 12/08/2022

Prazo: 23/08/2022 a 22/08/2023

ITEM 008

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 10 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO. PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO, DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGENS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 20.000

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 10,28

Marca: INJEX

ITEM 009

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO. PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. EMBALAGENS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 40.000

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 9,40

Marca: INJEX

ITEM 010

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, CENTRALIZADO, COM CANHÃO EM POLIPROPILENO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO. PROTETOR ADEQUADAMENTE ACOPLADO AO CANHÃO, DE POLIPROPILENO SEM RACHADURAS. CADA AGULHA DEVERÁ ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGENS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 50.000

Unidade: CX

Valor Unitário: R\$ 11,95

Marca: DESCRPACK

ITEM 014

Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, COM PESO POR PACOTE COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (MÍNIMO 475 GR). COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM

SUBSTÂNCIAS ALCALINAS, LAVADAS E CARTADAS MECANICAMENTE, COMERCIALIZADO NA FORMA DE ROLO DE ACORDO COM A NBR 14635. O PRODUTO DEVE SER UNIFORME E LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO, ESTAR LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0; SER ATÓXICO E APIROGÊNICO E APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70% E AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 – ANVISA.

Quantidade: 7.000
Unidade: ROLO
Valor Unitário: R\$ 13,29
Marca: DELICATO

ITEM 015

Descrição: ALMOTOLIA ESCURA DE PLASTICO CAPACIDADE 250 ML BICO RETO.

Quantidade: 100
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 3,10
Marca: J PROLAB

ITEM 016

Descrição: ALMOTOLIA CLARA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 250 ML BICO RETO.

Quantidade: 1.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 3,10
Marca: J PROLAB

ITEM 017

Descrição: ATADURA DE CREPOM 06 CM. FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 13 FIOS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, CONFORME NBR 14056; - POSSUIR ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%; - ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADA; - POSSUIR LARGURAS CONFORME ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; - POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO; - POSSUIR MASSA POR UNIDADE TIPO I 13,3 GRS; - ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO; - PODE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA; - TER CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 50.000
Unidade: PACOTE (DÚZIA)
Valor Unitário: R\$ 5,80
Marca: AMERICA

ITEM 018

Descrição: ATADURA DE CREPOM 08 CM. FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 13 FIOS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, CONFORME NBR 14056; - POSSUIR ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%; - ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADA; - POSSUIR LARGURAS CONFORME ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; - POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE

1,80 M EM REPOUSO; - POSSUIR MASSA POR UNIDADE DE TIPO I 17,8 GRS.; - ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO; - PODE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA; - TER CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 50.000
Unidade: PACOTE (DÚZIA)
Valor Unitário: R\$ 7,40
Marca: AMERICA

ITEM 044

Descrição: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18 PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA NR 32 APIROGÊNICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL À ÓXIDO DE ETILENO.

Quantidade: 2.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,09
Marca: DESCARPACK

ITEM 045

Descrição: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20 PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA NR 32 APIROGÊNICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL À ÓXIDO DE ETILENO.

Quantidade: 2.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,09
Marca: DESCARPACK

ITEM 046

Descrição: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22 PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA NR 32 APIROGÊNICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL À ÓXIDO DE ETILENO.

Quantidade: 7.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,09
Marca: DESCARPACK

ITEM 047

Descrição: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24 PERIFÉRICO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA NR 32 APIROGÊNICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL À ÓXIDO DE ETILENO.

Quantidade: 20.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 2,09
Marca: DESCARPACK

ITEM 048

Descrição: CATETER TIPO OCULOS.

Quantidade: 2.000
Unidade: UN
Valor Unitário: R\$ 0,95
Marca: MEDSONDA

ITEM 051

Descrição: COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES CAPACIDADE 07 LITROS COM

ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS.

Quantidade: 3.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 4,10

Marca: DESCARBOX

ITEM 057

Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: ENZIMAS AMILASE, LIPASE E PROTEASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS; APRESENTAR PH NEUTRO OU PRÓXIMO AO NEUTRO, NÃO AGRESSIVO AOS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS; POSSUIR BAIXO TEOR DE ESPUMA E SER INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 18,50

Marca: KELLDRIN

ITEM 062

Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MTS, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ENROLADA EM CARRETEL, COM CAPA PROTETORA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.

Quantidade: 10.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 9,37

Marca: PROCITEX

ITEM 074

Descrição: FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO 0-15 LPM FÊMEA. CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; PORÇA BORBOLETA EM NYLON AMARELO, CONFORME COR PADRÃO DA ABNT 11906 PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCA METÁLICA; NIPLA DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 41,95

Marca: ANDRAMED

ITEM 096

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA Nº 6,5 - SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LIVRE DE PÓ OU TALCO (TIPO POWDER FREE). PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.

Quantidade: 1.000

Unidade: PAR

Valor Unitário: R\$ 2,80

Marca: MEDFEEL

ITEM 120

Descrição: PAPEL PARA VIDEO PRINTER UPP 110S 110 MM X 20 M. PRETO E BRANCO. PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA USO EM VÍDEO IMPRESSORAS DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRRAFIA. APRESENTAÇÃO: ROLOS ENROLADOS UNIFORMEMENTE, 110MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

Quantidade: 2.000

Unidade: ROLO

Valor Unitário: R\$ 52,95

Marca: ULSTAR

ITEM 122

Descrição: PÁS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL - CONECTOR 4 VIAS - COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA CMOS DRAKE FUTURA LIFE 400 (REFERÊNCIA F7988W).

Quantidade: 50

Unidade: PAR

Valor Unitário: R\$ 560,00

Marca: CMOS DRAKE

ITEM 123

Descrição: PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ADULTO - CONECTOR 4 VIAS - COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DEA CMOS DRAKE FUTURA LIFE 400 (REFERÊNCIA F7988W).

Quantidade: 50

Unidade: PAR

Valor Unitário: R\$ 560,00

Marca: CMOS DRAKE

ITEM 125

Descrição: PROTETOR SOLAR BLOQUEADOR SOLAR CREME COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 60, COM PROTEÇÃO UVB E UVA, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, NÃO DERMOGÊNICO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE A ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REPELENTE DE INSETO, EM BISNAGA DE NO MÍNIMO 120G.

Quantidade: 200

Unidade: FRASCO

Valor Unitário: R\$ 11,00

Marca: NUTRIEX

ITEM 128

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUOS INFECTANTES; EM POLIETILENO; COR BRANCO LEITOSO; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE; REFORÇADO; DIMENSÕES: 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA; SUPORTANDO 30 KG; CAPACIDADE DE 100 LITROS; CONFORME NORMA ABNT NBR9191/08 E NBR 7500. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 1.000

Unidade: PACOTE

Valor Unitário: R\$ 28,95

Marca: NEKPLAST

ITEM 175

Descrição: TERMO-HIGRÔMETRO, TIPO DIGITAL, SEM CABO, COM SENSOR INTERNO PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AMBIENTE, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. PERMITE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM °C E °F E DA UMIDADE EM PORCENTAGEM, COM MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA E COM FUNÇÃO RESET QUE RESETA TODAS AS MEMÓRIAS COM UM SÓ CLIQUE. COM FUNÇÃO HORA E DATA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: -10°C A +60°C, COM PRECISÃO DE +/- 1°C, MEDIÇÃO EM GRADUAÇÃO DE 0,1°C EM 0,1°C. FAIXA DE MEDIÇÃO DE UMIDADE INTERNA: 10% A 95%, COM PRECISÃO DE +/- 5% UR NA FAIXA DE 25%-75%, MEDIÇÃO EM GRADUAÇÃO DE 1% EM 1%. DIMENSÕES APROXIMADAS DO APARELHO: 110MM X 70MM X 20MM. PESO MÍNIMO: 80G. ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA. DEVE POSSUIR SUPORTE DE MESA E NO MÍNIMO 3 BOTÕES NA PARTE FRONTAL: °C/°F - MAX/MIN - RESET. O APARELHO DEVERÁ VIR COM 1 PILHA AAA INCLUSA. COM INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 68,00

Marca: SUPERMEDY

ITEM 176

Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM INDICADOR DE BATERIA, EMBALAGEM ESTOJO ACRILICO, MEMÓRIA E TEMPERATURA EM °C. INDICADOR SONORO TIPO BIP, COM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ALERTA EM CASO DE FEBRE. FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS DE USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 128X18X10 MM. PESO: 20G. MATERIAL: PLÁSTICO ABSESCALA: +32 +42°C. PRECISÃO: + OU - 0,1°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C. ERRO MÁXIMO: 0,2°C. PILHA: 1 X 1,5V X LR41. HASTE RÍGIDA. REGISTRO MS: 10343200007.

Quantidade: 500

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 13,40

Marca: MEDLEVENSOHN

Ata de Registro de Preços nº: 258/22

Detentora: empresa LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. – PE 102/22

Assinatura: 12/08/2022

Prazo: 23/08/2022 a 22/08/2023

ITEM 001

Descrição: AÇUCAR REFINADO EM PACOTE DE 1 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E, SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO; CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 600

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 3,84

Marca: GUARANI

ITEM 009

Descrição: ARROZ AGULHA LONGO, FINO, TIPO 1, EM PACOTE DE 5 KG. LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS/TIPO, % EM PESO: MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS 0,25, MOFADOS E ARDIDOS 0,25, DEFEITOS GERAIS AGREGADOS 3,5 TOTAL DE QUEBRADOS E QUIRERA 8,5, QUIRERA (MÁXIMO) 0,50. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 500

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 19,92

Marca: ISABEL

ITEM 010

Descrição: ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO FINO, EM PACOTE DE 5 KG. LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS/TIPO, % EM PESO: MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS 0,25, MOFADOS E ARDIDOS 0,25, DEFEITOS GERAIS AGREGADOS 3,5 TOTAL DE QUEBRADOS E QUIRERA 8,5, QUIRERA (MÁXIMO) 0,5, UMIDADE MÁXIMA DE 15%. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

Quantidade: 300

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 22,28

Marca: SOLITO

ITEM 014

Descrição: BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE DE 200 ML. VALOR CALÓRICO ACIMA DE 150G/200ML, PROTEÍNA ACIMA DE 3 G/200ML, ZERO DE GORDURA TRANS, COM PELO MENOS 2 VITAMINAS . VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,95

Marca: FRIMESA

ITEM 019

Descrição: BISCOITO SALGADO (SABOR TRADICIONAL) - COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS CONTENDO 6 UNIDADES CONTENDO CADA UM 25G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 1.650

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,70

Marca: PIT STOP

ITEM 020

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL (PACOTE COM 200 GRAMAS). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇUCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, CARBONATO DE CÁLCIO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade: 3.200
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,82
Marca: TRIUNFO

ITEM 033

Descrição: CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS TOSTADOS E PARTIDOS; NA COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, CAIXA CONTENDO 25 SACHES; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES.
Quantidade: 300
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 5,00
Marca: EUNICE

ITEM 046

Descrição: FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 1/2 KG: FARINHA DE ROSCA; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 150
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 7,00
Marca: CAMPO BELO

ITEM 060

Descrição: MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500 GRAMAS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO.
Quantidade: 400

Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 4,00
Marca: CAMPO BELO

ITEM 077

Descrição: SUCO PRONTO PARA BEBER - EMBALAGEM DE 200 ML - SABORES DIVERSOS, INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO, AÇUCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL, ESTABILIZANTE; ÁCIDO ASCÓRBICO E ANTIESPUMANTES; POLIDIMETILSILOXANO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
Quantidade: 6.000
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,50
Marca: NUTRI NÉCTAR

ITEM 079

Descrição: TRIGO PARA QUIBE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE DE 500GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12486, DE 20/10/78),
Quantidade: 85
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 6,70
Marca: CAMPO BELO

ITEM 080

Descrição: VINAGRE DE VINHO BRANCO; FR 750ML, COMPOSIÇÃO: 100% VINAGRE; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.
Quantidade: 250
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 7,00
Marca: BELMONT

Ata de Registro de Preços nº: 259/22
Detentora: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. – PE 102/22
Assinatura: 12/08/2022
Prazo: 23/08/2022 a 22/08/2023

ITEM 002

Descrição: AÇUCAR REFINADO EM SACHES DE 05 GR. - CAIXA COM 400 SACHES
Quantidade: 40
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 24,99
Marca: MAIS DOCE

ITEM 006

Descrição: ÁGUA MINERAL GARRAFA CONTENDO 1,5 LT SEM GÁS
Quantidade: 550
Unidade: UNIDADE
Preço Unitário: R\$ 4,90
Marca: SERRA DA PRATA

ITEM 008

Descrição: AMIDO DE MILHO, PACOTES DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 8,49

Marca: JIMBELE

ITEM 015

Descrição: BISCOITO COM SAL; DE POLVILHO; AZEDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS, SAL REFINADO, LEITE EM PO E FARINHA DE SOJA; NAO CONTEM GLUTEM; SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE COM LACRE BOPP; 200 GRAMAS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A A NTA-48 (DECRETO LEI 12486, DE 20/10/78)

Quantidade: 900

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 6,74

Marca: PRÓPRIA

ITEM 022

Descrição: BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40 GR. VALIDADE MÍNIMA POR 11 MESES. SEM GORDURA TRANS.

Quantidade: 1.800

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 1,29

Marca: RENATA

ITEM 048

Descrição: FEIJÃO CARIOQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% (DE ACORDO COM PORTARIA MA 161 DE 24/07/87), ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJEIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. TOLERÂNCIAS MÁXIMAS PERCENTUAIS: MÁXIMO DE ARDIDOS E MOFADOS 1,5%, MÁXIMO DE CARUNCHADOS 1,0%. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO.

Quantidade: 700

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 9,49

Marca: TIO QUITO

ITEM 071

Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE AROMA NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA DE ALUMÍNIO DE 350ML

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 4,99

Marca: PEPSI

ITEM 072

Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CONSERVADOR: BENZOATO DE

SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO TIPO IV, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML), SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS

Quantidade: 800

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 6,99

Marca: TISS

ITEM 073

Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE AROMA NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: R\$ 7,99

Marca: TISS

ITEM 076

Descrição: SUCO NECTAR DE FRUTA - 1LITRO

Quantidade: 1.200

Unidade: LT

Preço Unitário: R\$ 5,14

Marca: MARATA

Ata de Registro de Preços nº: 260/22

Detentora: CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. – PE 102/22

Assinatura: 12/08/2022

Prazo: 23/08/2022 a 22/08/2023

ITEM 016

Descrição: BISCOITO DOCE (TIPO MAIZENA), PACOTES DE 200 GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 3.200

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,92

Marca: RENATA

ITEM 018

Descrição: BISCOITO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO, PACOTES COM 140 GR, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSTO VITAMÍNICO [NIACINA (VITAMINA B3), TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), VITAMINA B6], MORANGO DESIDRATADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARMIM

(E120) E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 1.100

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,95

Marca: RENATA

ITEM 023

Descrição: BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40 GR. VALIDADE MÍNIMA POR 11 MESES. SEM GORDURA TRANS.

Quantidade: 1.800

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,67

Marca: RENATA

ITEM 030

Descrição: CHÁ MATE; CAIXA COM 250 GRAMAS

Quantidade: 600

Unidade: CX

Preço Unitário: R\$ 5,60

Marca: TRISANTI

ITEM 042

Descrição: ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 G., INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 250

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,38

Marca: FUGINI

ITEM 044

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA. VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (PACOTES DE 500 GR)

Quantidade: 100

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 3,50

Marca: MADRINHA

ITEM 045

Descrição: FARINHA DE MILHO MÉDIA PACOTE DE 1 KG

Quantidade: 100

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 4,75

Marca: AGROBAL

ITEM 047

Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA USO DOMÉSTICO, PACOTES DE 1KG ACONDICIONADOS EM FARDO DE 10 QUILOS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 350

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 4,17

Marca: NONITA

ITEM 049

Descrição: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM LATA OU POTE PLÁSTICO DE 250G INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO E BICARBONATO DE SÓDIO. VALIDADE 8 MESES.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,96

Marca: TRISANTI

ITEM 050

Descrição: FUBÁ MIMOSO FINO, PACOTES DE 1 KG. INGREDIENTES 100% MILHO. VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 100

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 3,20

Marca: AGROBAL

ITEM 051

Descrição: LEITE CONDENSADO. COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA - CAIXA DE 395G

Quantidade: 120

Unidade: CX

Preço Unitário: R\$ 6,90

Marca: MOCOCA

ITEM 053

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100 GRAMAS): VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 470 KCAL, PROTEÍNAS (MÍNIMO) 26 GRAMAS, CÁLCIO (MÍNIMO) 900 MG. VALIDADE DO PRODUTO, NO MÍNIMO, 10 MESES.

Quantidade: 120

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 13,59

Marca: ROMANO

ITEM 056

Descrição: MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE PACOTES DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE: 10 A 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 350

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 3,12

Marca: SANTA AMALIA

ITEM 057

Descrição: MACARRÃO COM OVOS TIPO PENE, PACOTES DE 500 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS PASTEURIZADOS, URUCUM E CÚRCUMA (CORANTES NATURAIS). INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (PORÇÃO DE 100 GR.): VALOR CALÓRICO 350 KCAL., CARBOIDRATOS 74 GR., PROTEÍNAS 11 GR., CORDURAS TOTAIS 1 GR., GORDURAS SATURADAS 0 GR., COLESTEROL 45 MG., FIBRAS 2 GR., CÁLCIO 17 MG., FERRO 1 MG., SÓDIO 0 MG., VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 100
 Unidade: PCT
 Preço Unitário: R\$ 3,12
 Marca: SANTA AMALIA

ITEM 061

Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 350
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 2,49
 Marca: FUGINI

ITEM 063

Descrição: MOLHO DE TOMATE PRONTO - 340 GR

Quantidade: 450
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 1,69
 Marca: FUGINI

ITEM 065

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML. INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 800
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 9,00
 Marca: COAMO

ITEM 074

Descrição: SAL REFINADO PCT 01 KG

Quantidade: 180
 Unidade: PCT
 Preço Unitário: R\$ 1,43
 Marca: UNIÃO

ITEM 075

Descrição: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125G (UN)

Quantidade: 400
 Unidade: LT
 Preço Unitário: R\$ 4,07
 Marca: 88

Ata de Registro de Preços nº: 261/22

Detentora: KLESS COMERCIAL DE PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes e EPIs para os agentes de mobilidade urbana e Setor de Sinalização. – PP 033/22

Assinatura: 17/08/2022

Prazo: 23/08/2022 a 22/08/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1.1	CAMISETA BÁSICA EM MALHA DRY	UNIDADE	100	PRÓPRIA	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00

1.2	CAMISA MANGA LONGA AGENTE DE TRÂNSITO	UNIDADE	100	PRÓPRIA	R\$ 239,00	R\$ 23.900,00
1.3	CAMISA MANGA CURTA AGENTE DE TRÂNSITO	UNIDADE	100	PRÓPRIA	R\$ 239,00	R\$ 23.900,00
1.4	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	20	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 520,00
1.5	JAQUETA DE MOTOICLISTA COM PROTEÇÕES	UNIDADE	20	PRÓPRIA	R\$ 1.569,00	R\$ 31.380,00
1.6	CALÇA EM RIP-STOP MASCULINA MOTOICLISTA	UNIDADE	50	PRÓPRIA	R\$ 254,00	R\$ 12.700,00
1.7	CALÇA EM RIP-STOP FEMININA MOTOICLISTA	UNIDADE	20	PRÓPRIA	R\$ 254,00	R\$ 5.080,00
1.8	BONÉ DE AGENTE DE TRÂNSITO	UNIDADE	30	PRÓPRIA	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
1.9	CAPA DE CHUVA MOTOICLISTA (JAQUETA E CALÇA)	UNIDADE	20	PRÓPRIA	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
1.10	COLETE REFLETIVO DE AGENTE DE TRÂNSITO	UNIDADE	20	PRÓPRIA	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
1.11	COLETE FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	20	PRÓPRIA	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
1.12	MEIA CANO MÉDIO (PAR)	UNIDADE	50	PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
TOTAL LOTE						R\$ 127.130,00

Fica retificado o extrato da Ata de Registro de Preços nº 241/22, publicado à edição nº. 1.230 do Jornal Oficial do Município ao dia 09/08/2022, passando a ter a seguinte redação:

Item	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, firmes, formato do fruto alongado e ponta arredondada, com sulcos intermediários na casca, com coloração da casca amarelo-alaranjada e coloração da polpa alaranjada. Grupo: Comprido, Subgrupo 3: fruto ½ maduro, com peso maior que 1500 até 1800g. Devem apresentar grau maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, marcas	Kg	34.500	CEASA CAMPINAS	R\$ 11,60	R\$ 400.200,00

de podridão, fermentos graves e imaturo. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de sujeiras externas e resíduos de fertilizantes.					
---	--	--	--	--	--

Fica retificado o extrato da Ata de Registro de Preços nº 243/22, publicado à edição nº. 1.230 do Jornal Oficial do Município ao dia 09/08/2022, passando a ter a seguinte redação:

Ata de Registro de Preços nº: 243/22
 Detentora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
 Objeto: Registro de preços com o fim de promover a aquisição parcelada de medicamentos. – PE 093/2022
 Assinatura: 02/08/2022
 Prazo: 09/08/2022 a 08/08/2023

ITEM 001

Descrição: ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
 Quantidade: 1.600.000
 Unidade: Comprimido
 Preço Unitário: R\$ 0,052
 Marca: DORMEC 100MG – IMEC

ITEM 002

Descrição: ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL (10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G) POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G.
 CÓDIGO BEC: 175676
 Quantidade: 500
 Unidade: BISNAGAS
 Preço Unitário: R\$ 12,17
 Marca: REGENCIAL POM OFT C/50DTR – CRISTÁLIA/LATIN

ITEM 024

Descrição: DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO; CÓDIGO BEC: 175145
 Quantidade: 4.000
 Unidade: COMPRIMIDO
 Preço Unitário: R\$ 0,40
 Marca: FLAVONID 500 MG – NEO Q / HYP / BRAIN

São João da Boa Vista, 23 de agosto de 2022.

Juliana Dias Martinelli
 Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
 Diretora do Depto. de Administração

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA (LANCHES) PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS, GRUPOS E CAPACITAÇÕES.
 OC Nº 863900801002022OC00158
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 05/09/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL E FIO DENTAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 OC Nº 863900801002022OC00159
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 05/09/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA
 OC Nº 863900801002022OC00162
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 05/09/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS.
 OC Nº 863900801002022OC00161
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 05/09/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR
 OC Nº 863900801002022OC00163
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 06/09/2022 às 09h00min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/22

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001
 O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.
 São João da Boa Vista, 23/08/2022.

Izabela Silva Ferreira
 Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
 Diretora do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2017
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA/AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Assistente de Desenvolvimento da Infância e Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

130º ROBERTA FERNANDA SENA CARVALHO PEIXOTO LUZ
RG: 54.704.756-3

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

111º RAFAEL LUÍS DA SILVA RG: 48.250.002-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (23/08/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 03/2017
AGENTE DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2017 para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à

apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

14º ROBSON ROGERIO GOBO RG: 40.761.586-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

222º TAMIRIS SANCHES RIZZO RG: 49.727.676-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2020
FISCAL AMBIENTAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2020 para o cargo de Fiscal Ambiental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos

Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º LAUANI TERESA SALA DOS SANTOS RG: 50.913.123-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (23/08/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.175 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 5.037, de 18 de agosto de 2.022”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – conceder neste exercício de 2.022, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Santo Antônio, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Troca e Melhoria de Equipamentos Eletrônicos”, conforme Resolução nº 122 de 10 de maio de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para prover as despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42.00 – AUXÍLIO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (18.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES *****

DECRETO Nº 7.176 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 5.038, de 18 de agosto de 2.022”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2.022, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar do Pequeno Vicente, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Espaço Feliz”, conforme Resolução nº 119 de 29 de abril de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II – abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42.00 – AUXÍLIO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (18.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES *****

LEIS

LEI Nº 5.039, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

“Altera a redação do caput do Art. 10 da Lei nº 4.455, de 02 de abril de 2.019, o Art. 3º da Lei nº 4.615, de 19 de dezembro de 2.019, o caput do Art. 3º da Lei nº 4.321, de 25 de junho de 2.018, o Art. 3º da Lei nº 4.454, de 02 de abril de 2.019 e o Art. 3º da Lei nº 5004, de 29 de abril de 2.022”.

(Autoria: Mesa Diretora)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 10 da Lei nº 4.455, de 02 de abril de 2.019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Fica a Câmara Municipal autorizada a criar 02 (duas) funções gratificadas, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a serem pagas aos servidores efetivos e/ou estáveis que serão designados controladores internos”.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 3 da Lei nº 4.615, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Será pago, mensalmente, o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), a título de função gratificada, sem prejuízo dos vencimentos de origem”

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 3 da Lei nº 4.321, de 25 de junho de 2.018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora da Casa, será exercida por 01 (um) ouvidor, designado através de Portaria, escolhido entre os servidores efetivos do Poder Legislativo, bem como terá direito ao recebimento de gratificação mensal no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), sem prejuízo dos seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor assim como não incidirá sobre ele nenhuma contribuição previdenciária e nem servirá de base de cálculo de qualquer vantagem”.

Art. 4º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei nº 4.454, de 02 de abril de 2.019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O servidor designado para desempenhar as funções do Artigo 2º desta lei fará jus a uma gratificação de função no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), sem prejuízo dos seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor assim como não incidirá sobre ele nenhuma contribuição previdenciária e nem servirá de base de cálculo de qualquer vantagem”.

Art. 5º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei nº 5004, de 29 de abril de 2.022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Será pago, mensalmente, o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), a título de Função de Confiança, sem prejuízo dos vencimentos de origem, a ser pago em parcela destacada”.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o §3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.615/2019.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.040 DE 23 DE AGOSTO DE 2.022

“Altera redação do Art. 2º e § 1º e altera a redação do Anexo I da Lei nº 4.366, de 25 de setembro de 2.018”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 4.366, de 25 de setembro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estabelecido que as prestações dos empréstimos/financiamentos não poderão exceder ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da renda líquida mensal do servidor público.

Art. 2º - O § 1º do Art. 2º da Lei nº 4.366, de 25 de setembro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. (...)
 § 1º - Para determinação do limite de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no caput deste artigo, deverá ser considerada a soma das parcelas de empréstimos/financiamentos consignados em folha de pagamento, em vigor nas instituições financeiras em que o servidor municipal receba o crédito de seu salário.*

Art. 3º - O Anexo I da Lei nº 4.366, de 25 de setembro de 2018, passa a vigorar conforme Anexo I da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE CREDENCIAMENTO NºI.....

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partícipes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG nºe CPF nº., residente e domiciliado(a):e de outro lado o, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, doravante denominada CREDENCIADA, com sede no município de, neste ato representada por, resolvem, celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº, de de de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento, a servidores ativos da Administração Pública Direta de São João da Boa Vista, por esta indicados, aqui denominados Devedores, mediante:

- I) celebração de contratos e/ou de cédulas de crédito bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
- II) consignação em folha de pagamento, com observância da margem consignável
- III) atendimento às exigências impostas pela política de concessão de crédito da Credenciada;
- IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

1.2. O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na modalidade objeto deste Termo de Credenciamento pela Credenciada e outras instituições financeiras, não poderá exceder ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida disponível dos Devedores.

1.2.1 - Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos Devedores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

2.1. A Prefeitura Municipal obriga-se a prestar à Credenciada, mediante solicitação formal dos Devedores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito, inclusive:

- a) o total já consignado em operações preexistentes;
- b) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

2.1.1 – É de responsabilidade da Prefeitura Municipal a veracidade das informações prestadas, a retenção dos valores devidos pelos seus Devedores, bem como o repasse das importâncias consignadas à Credenciada.

2.2. A Prefeitura Municipal averbará as consignações das prestações cobradas dos Devedores em Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente Termo de Credenciamento e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

2.2.1 – Na impossibilidade de retenção e/ou repasse à Credenciada das prestações devidas pelos Devedores, a Prefeitura Municipal, se for o caso, manterá o

direcionamento dos créditos da remuneração dos seus servidores para suas contas mantidas junto à Credenciada.

2.2.2 – A Prefeitura Municipal será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ela processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas à Credenciada até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à apuração.

a) crédito a ser efetivado diretamente na Conta-Corrente titulada pela Prefeitura Municipal de nº, ou;

b) crédito a ser efetuado pela Prefeitura Municipal em conta a ser indicada pela Credenciada.

2.3. Se a Prefeitura Municipal optar pelo crédito em Conta-Corrente como forma de repasse, esta autoriza a Credenciada, neste ato, de forma irrevogável e irretirável, a efetuar o débito relativo às prestações devidas por cada servidor e confirmadas pela Prefeitura Municipal, na Conta Corrente de nº, mantida a agência de nº, em que manterá saldo disponível para efetuar os débitos ora autorizados.

2.3.1 – Caso não ocorra o repasse dos valores consignados pela Prefeitura Municipal à Credenciada nos termos previstos no item 2.2, a Prefeitura Municipal será considerada em mora e os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) encargos remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista no Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento celebrado entre os servidores e a Credenciada;

b) encargos moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista no Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento será substituída pela Taxa de Remuneração – Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site da Credenciada, na Internet e na Tabela de Tarifas fixada nas agências da Credenciada;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido,

e

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Prefeitura Municipal, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

2.3.2 – Fica desde já estabelecido que a Prefeitura Municipal não é responsável nem garantidora das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre a Credenciada e os Devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores à Credenciada.

2.4. A Prefeitura Municipal, após conferência dos dados contidos em relação para consignação dos valores do mês enviada pela Credenciada, os encaminhará no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da Folha de Pagamento, com o arquivo de retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. A Credenciada efetuará a contratação de empréstimos e financiamentos com os Devedores da Prefeitura Municipal, desde que obedecidos, cumulativamente, os seguintes requisitos e exigências:

a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei;

b) tenham junto à Prefeitura Municipal, ao menos, 03(três) anos de efetivo exercício, nos termos da Lei Municipal nº/2018.

c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

3.1.1 – A perfeita formalização dos contratos e/ou cédulas de crédito bancário de empréstimo ou financiamento ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

3.2. A Credenciada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte da Prefeitura Municipal. Para tanto, a Credenciada encaminhará 02 (duas) vias de Autorização para Consignação em Folha – Órgão Público, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos Devedores, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando à Prefeitura Municipal, em caráter irrevogável e irretirável, autorização para consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento (Anexo I), além da confirmação quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida à Credenciada no momento da assinatura do Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento.

3.2.1. A autorização tratada nos subitens acima desta cláusula, somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da Credenciada e dos Devedores.

3.3. Apenas após aprovada a proposta para concessão do crédito pela Credenciada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os Devedores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências mencionadas neste Termo de Credenciamento, a Credenciada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os Devedores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do servidor ou diretamente na conta do vendedor ou prestador de serviços que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiado pelo mesmo.

3.3.1 – As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetivadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma de crédito dos Devedores, após atendidas as exigências mencionadas no presente Termo de Credenciamento.

3.4. A Credenciada se compromete a enviar à Prefeitura Municipal, relação de dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos Devedores para consignação no mês, até o dia 15 (quinze) de cada mês, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos Devedores, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte da Prefeitura Municipal, cessa a obrigação desta de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas à Credenciada, até o retorno dos respectivos Devedores.

4.1.1. A Prefeitura Municipal obriga-se a informar à Credenciada a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

4.2. Em ocorrendo desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão de vínculo entre os Devedores e a Prefeitura Municipal, esta deverá comunicar a Credenciada em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

4.3. Havendo adiantamento da data de pagamento salarial devido pela Prefeitura Municipal ao seu servidor, em razão de férias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste Termo de Credenciamento e do Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento firmado, com a Credenciada, também se processará naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido no item 2.2.

4.4. A Credenciada que receber qualquer quantia indevida, fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, ou à Prefeitura Municipal, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação do servidor, após este prazo incidirá correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação, sob pena de advertência.

4.5. Em caso de repasses com valor inferior ao constante da relação enviada pela Credenciada, a Prefeitura Municipal deverá regularizar o respectivo crédito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da credenciada, sujeitando-se às penalidades cabíveis por descumprimento contratual.

4.6. Fica vedado à credenciada, exigir e condicionar que o servidor possua ou proceda à abertura de conta corrente.

4.7. Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito – TAC e demais taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimos e/ou refinanciamentos, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do negócio.

4.8. A instituição financeira deve, obrigatoriamente, ter representante com endereço comercial fixo, na cidade de São João da Boa Vista, com competência para dirimir as questões decorrentes das consignações, enquanto a instituição possuir contratos de empréstimos consignados em vigor, sob pena de responsabilização cível e penal.

4.9. A Credenciada fica impedida de utilizar ou divulgar dados pessoais dos servidores, como telefone, e-mail, documentos e outros, principalmente para fins comerciais, sob pena de advertência.

4.10. As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive, e se for o caso, perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;

b) não empregam menores de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como

em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

c) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, as não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

4.11. A Credenciada, na forma aqui representada, declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como do comprometimento de cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos.

4.12. A Credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

4.13. Todas as correspondências e notificações referentes a este Termo de Credenciamento, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço da instituição financeira:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resiliado por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, sem direitos a compensações ou indenizações, mediante comunicação escrita, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento do Contrato e/ou Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento ainda não celebrado, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

5.2. Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Credenciamento, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente Termo de Credenciamento automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apurados.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Credenciada deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

5.4. O rompimento deste Termo de Credenciamento, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, nem no que tange aos descontos salariais que

deverão ser processados por essa na forma contratada, até que se findem por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

Parágrafo único: O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em termo aditivo devidamente assinado pelas partes, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento as normas estabelecidas na Lei Municipal nº de de de, bem como na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações vigentes, no que couber.

7.2. As partes declaram ter prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Termo de Credenciamento, concordando expressamente com todos os seus termos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à Credenciada, garantida a ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.1. Advertência por escrito, quando:

a) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste termo, se do fato não resultar pena mais grave;

b) não forem atendidas as solicitações do órgão gestor, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, se do fato não resultar pena mais grave;

8.2 Suspensão de novas consignações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na hipótese de reincidência das irregularidades apontadas no item 8.1 acima;

8.3 Suspensão preventiva de novas consignações, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do item 8.4;

8.4 Cancelamento do credenciamento, quando a credenciada:

a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste termo, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;

b) ceder, a qualquer título, o credenciamento para consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros, sem prévia autorização do Poder Público;

c) utilizar o credenciamento para descontos não previstos neste termo;

d) conceder empréstimos sem a devida anuência do Departamento de Recursos Humanos, mediante fornecimento de carta com a margem de consignação;

e) conceder empréstimos que excedam ao limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível dos Devedores.

8.5. A credenciada será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em sede de processo administrativo regular.

8.6. O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no item 8.5 desta cláusula acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

8.7. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.8. Quando aplicada a pena de cancelamento, a credenciada não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos.

8.9. A aplicação das penalidades referidas nos itens 8.1 a 8.4 desta cláusula, não alcançará empréstimos anteriormente firmados pelos servidores, exceto os julgados irregulares.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. Serão suspensos os efeitos do credenciamento e, conseqüentemente, não serão autorizados novos empréstimos aos servidores, quando:

a) ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula ou condição estipulada;

b) não for repassado à Credenciada o total de valores consignados, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento dos servidores;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da Prefeitura Municipal ou da Credenciada, que recomendem a suspensão das contratações.

9.2. A suspensão e o restabelecimento do credenciamento deverão ser comunicados através de notificação da parte interessada, não desobrigando as partes em relação às operações realizadas na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO será publicado, por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Credenciamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista,, de, de

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA:

.....
Prefeito(a) Municipal

CREDENCIADA:

.....
(Nome do responsável)

Testemunhas:

1)
RG:
CPF:

2)
RG:
CPF:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.721, DE 18 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a Portaria nº14.508, de 21/12/2021, que nomeia Comissão Permanente de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria nº14.508, de 21/12/2021, passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: GISELE FERREIRA LIMA

Secretário: JANAINA CURTIO PARMEJANI

Relator: LILIAN TREVIZAN SILVA FRANCO

Suplentes: GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS
BEATRIZ BORGES CAETANO
WALQUIRIA APARECIDA PERAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (18.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES *****

PORTARIA Nº 15.728, DE 18 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 14.513 de 23 de dezembro de 2021 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Gabinete da Prefeita a servidora Regiane Cristina Buzelli Moreira pela servidora **BEATRIZ MORENO ZANETTI**;

Art. 2º - Substituir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde o servidor Edson Luis Zanetti Trevisan pela servidora **NAIR GOMES PERETI CREMONESI**;

Art. 3º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Assistência Social o servidor Leonardo Augusto Pereira Sopran;

Art. 4º - Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Assistência Social os servidores **EDSON LUIS ZANETTI TREVISAN** e **REGIANE CRISTINA BUZELLI MOREIRA**;

Art. 5º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação o servidor **GUSTAVO DUTRA DE SÁ BENINI**;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (18.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

***** REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES *****

PORTARIA Nº 15.729, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, portador do RG: 18.141.869, aprovado no concurso público nº 02/2020, para o cargo de Fiscal Ambiental, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 18 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.561 de 18 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.730, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Marcos Paulo Almeida Fornazieiro, em 03/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal Ambiental, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LAUANI TERESA SALA DOS SANTOS**, portadora do RG: 50.913.123-2, classificada em 05º lugar no concurso público nº 02/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.731, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. SABRINA RAMOS DE SOUSA, portadora do RG: 44.990.933-5, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 18 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.652 de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.732, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria da Sra. Lucia Helena Gonçalves Gomes, em 30/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TAMIRIS SANCHES RIZZO**, portadora do RG: 49.727.676-8, classificada em 222º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.733, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. LUIS FELIPE FÉLIX LEOPOLDINO, portador do RG: 44.256.192-1, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 15.635 de 01 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.635 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.734, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo do Sr. Luis Carlos da Silva Junior, em 12/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RAFAEL LUÍS DA SILVA**, portador do RG: 48.250.002-5, classificado em 111º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.735, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. GUILHERME STAKS, portador do RG: 16.530.417, aprovado no concurso público nº 03/2017, para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana, não tomou posse do referido

cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 15.637 de 01 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.637 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.736, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente de Mobilidade Urbana, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ROBSON ROGERIO GOBO**, portador do RG: 40.761.586-6, classificado em 14º lugar no concurso público nº 03/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.737, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. AYUMI ZWEET MAIE, portadora do RG: 54.114.318-9, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 15.639 de 01 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 19 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.639 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.738, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Geraldo José de Andrade da Costa, em 01/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROBERTA FERNANDA SENA CARVALHO PEIXOTO LUZ**, portadora do RG: 54.704.756-3, classificada em 130º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.739, DE 22 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 255/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho CG/1.077/2022-B, elaborado pelo Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 2.859/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros **JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, LETÍCIA MACHADO BOTTEON e RÓDION MOREIRA**, para efetuarem o laudo de avaliação do imóvel situado à Rua Silva Jardim, nº 03 – Pratinha; com área de 25.471,00 m²; Matrícula nº 18.892; Cadastro Municipal nº 06.025.0200.001, em São João da Boa Vista – SP, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal